

Art. 2º. O mandato do(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Xapuri, acima descritos no caput anterior, na forma do Art. 1º terão início do mandato a partir de 25 de junho de 2025 com termino em 25 de junho de 2028.

Art. 3º. Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2025-2026, em conformidade da eleição e posse realizada por ocasião da Assembleia Geral realizada no dia 23 de junho de 2025, pelos Conselheiros Titulares:

Presidente: Janardes da Costa Moreira

Vice-Presidente: Juliélmo Aguiar Corrêa

Secretária Executiva: Maria Nilda Lima de Souza

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 25 de junho de 2025.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2024– XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida, de acordo com o Edital do processo seletivo simplificado nº 02/2024, a classificada abaixo discriminada.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGA

1	INAYARA SUELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA
---	--------------------------------------

Para no prazo de 03 (três dias úteis), portanto, dias 26, 27 e 30 de junho de 2025, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de Escolaridade; (cópia)
- Comprovante Bancário; (cópia)

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 25 de junho de 2025

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

MUNICÍPIO DE XAPURI – AC SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025/ DE 20 DE JUNHO DE 2025

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC

O MUNICÍPIO DE XAPURI, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e a pactuação dessa municipalidade com o Brasil Alfabetizado PBA, torna público o presente edital, que apresenta orientações e normas para a seleção de alfabetizadores populares, com o objetivo de prestar atividade voluntária de alfabetização de jovens, adultos e idosos no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública para a seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo desenvolvida, organizada e executada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

1.2 O presente processo de seleção tem por objetivo selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em especial definir o seguinte:

a) Os alfabetizadores populares têm suas atuações delimitadas ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

b) A presente seleção tem por objetivo atender o seguinte público alvo: jovens, adultos e idosos, não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, em turmas de alfabetização localizadas nas zonas rurais e/ou urbanas do município de Xapuri-Acre;

1.3 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores populares no âmbito do presente chamamento público são consideradas de natureza voluntária e não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

1.4 A atuação do alfabetizador popular ocorrerá por um período determinado de 12 (doze) meses, entre os anos de 2025 e 2026, com o objetivo de consolidar o processo de alfabetização de jovens a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes ao presente Processo de Seleção, que, também, terá suas informações divulgadas na página eletrônica <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, bem como suas respectivas informações afixadas no átrio do Prédio Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Coronel Brandão nº 392, Centro nas dependências do Núcleo da Universidade Federal do Acre em Xapuri – Acre.

1.6 O presente processo de seleção de candidatos às vagas de Alfabetizador popular será conduzida pela comissão designada pela Portaria SEMED Nº 010 de 09 de junho de 2025.

A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

1.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção;

1.9 A vigência da seleção prevista neste Edital está vinculada ao período de oferta dos cursos, bem como ao compromisso do alfabetizador popular com as atividades assumidas;

1.10 Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento por parte do alfabetizador, a respectiva seleção poderá ser revogada a qualquer momento, a critério da Comissão responsável.

SEÇÃO II**2. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

Ter, no mínimo, 18 anos completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

2.4 Cumprir com as determinações desta chamada pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

2.5 Ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio e experiência com alfabetização;

2.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução CD-FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, disponível no Anexo I da referida Resolução, devidamente assinado pelo voluntário;

Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Estar regularizado com as obrigações da Justiça Eleitoral;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

2.10 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e das formações continuadas que ocorrerão durante a execução do Programa, conforme o Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, garantindo a sua participação.

SEÇÃO III**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

3 São atribuições do alfabetizador popular

3.1 Participar de encontros de Formação Continuada sempre que forem solicitados pela Coordenação do Programa, por meio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;

3.2 Planejar e produzir material didático pedagógico;

3.3 Desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

3.4 Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, sempre com o acompanhamento da equipe do gestor local;

3.5 Informar à equipe do gestor local sobre alterações no respectivo local e horário de funcionamento da turma, assim como sobre quaisquer modificações nos dados cadastrais dos alfabetizandos;

3.6 Elaborar um relatório informativo sobre o resultado da situação final dos alfabetizandos e entregá-lo ao gestor local no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do término das atividades da turma;

3.7 Manter o Diário de Acompanhamento da Turma atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal, a ser enviado ao gestor local até o segundo dia útil de cada mês, contendo o conteúdo ministrado na turma, conforme a proposta curricular do mês de referência;

Incentivar a permanência dos alfabetizandos e apoiar as estratégias de encaminhamento dos egressos do Programa de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

3.8 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes, com o objetivo de acompanhar, motivar e incentivar sua permanência na sala de alfabetização, garantindo a continuidade de seus estudos.

SEÇÃO IV**4. DA FREQUÊNCIA DO BOLSISTA E DA ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO**

4.1 As faltas devem ser justificadas e compensadas no mesmo mês ou, no mês subsequente, mediante aprovação do gestor local ou de um membro de sua equipe;

4.2 A organização de material didático pedagógico vincula o Alfabetizador popular à sua responsabilidade civil, sendo o conteúdo correspondente sujeito à análise prévia da Diretoria de Educação Básica e da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri.

4.2 Caso da Diretoria de Educação Básica e da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri constatar a não autoria (plágio), a produção será rejeitada, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) ficará isenta de qualquer compromisso financeiro relacionado;

4.3 As orientações sobre o planejamento e a estrutura dos cursos serão fornecidas ao alfabetizador pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos ou por seu representante pedagógico designado, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do curso.

SEÇÃO V.**5. DOS BOLSISTAS**

5.1 As bolsas concedidas ao alfabetizador popular são destinadas aos voluntários que assumem as atribuições previstas na Seção III e nas demais condições do presente edital, mediante assinatura do Termo de Compromisso;

5.2 O alfabetizador popular deverá, semanalmente, por turma, desenvolver suas atividades por um total de 20 (vinte) horas, sendo 10 (dez) horas para atividades em sala de aula, 05 (cinco) horas para atividades complementares com os alfabetizandos e 05 (cinco) horas para planejamento pedagógico, formação continuada, produção de material e busca ativa dos alfabetizandos;

5.3 O alfabetizador popular que faltar a 09 (nove) horas consecutivas de aulas, sem justificativa ou compensação, será desligado do Programa pelo Diretoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos ou pelo Departamento de Planejamento, Programas e Projetos da SEMED/XP;

5.4 O alfabetizador desligado do Programa em razão de faltas não compensadas não poderá assumir outra turma dentro do mesmo ciclo;

5.5 Cada turma deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) alfabetizandos em áreas urbanas e 10 (dez) alfabetizandos em áreas rurais, com um máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

5.6 O candidato selecionado poderá desenvolver suas atividades em escolas que ofertam a modalidade de EJA e/ou em espaços não formais (igrejas, salões paroquiais, sociedades de amigos do bairro, associações comunitárias e/ou de moradores, etc), desde que sejam considerados adequados para as atividades de alfabetização, mediante autorização do gestor local;

5.7 O alfabetizador popular é responsável pela mobilização dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que desejem ser alfabetizados;

5.8 O alfabetizador popular deverá manter em sala de aula, no mínimo, 80% de alfabetizandos frequentando as turmas na Zona urbana e 70% na zona rural sob o risco de ter a turma encerrada caso o número de alfabetizandos seja inferior ao mínimo estabelecido;

5.9 A assinatura do Termo de Adesão na condição de Alfabetizador popular, se dará após a validação da turma, conforme consta no item 5.8 deste Edital.

SEÇÃO VI**DAS INSCRIÇÕES**

6. A inscrição é gratuita, presencial e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre às 7:00 às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00h nos dias 23 a 26/06/2025, ou ainda pelo email educacao@xapuri.ac.gov.br;

6.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido;

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

6.3 Será aceita somente uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.4 As inscrições serão realizadas por meio de entrega dos documentos listados abaixo, anexados ao formulário de inscrição, e conforme sequência a seguir;

6.4.1 Ficha de cadastro da turma, conforme Anexo III;

6.4.2 Cópia Carteira de Identidade (frente e verso);

6.4.3 Cópia CPF (Caso não conste no documento de identidade);

6.4.4 Cópia do comprovante de residência;

6.4.5 Cópia do comprovante de escolaridade mínima (Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio ou Superior);

6.4.6 Cópia dos documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais do candidato;

6.4.7 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;

6.4.8 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

6.4.9 Certidão de Quitação Eleitoral;

6.4.10 Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

6.4.11 Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;

6.5 A ausência de qualquer documentação obrigatória listados no item 6.4 resultará na invalidação imediata do candidato no Processo de Seleção para atuar como alfabetizador popular;

6.6 É necessária a comprovação da formação de pelo menos 01 (uma) turma no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

SEÇÃO VII

DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever no Processo de Seleção descrito neste Edital, em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, conforme a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com a execução das atribuições da função de alfabetizador popular;

7.1 Do total de vagas destinadas neste Edital, será assegurado um percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, comprovadamente habilitados;

7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

7.3 Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

7.4 A ausência do laudo médico anexado à ficha de inscrição online, ou a falta das informações mencionadas acima no laudo, fará com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que tenha sido declarada tal condição;

7.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

7.6 Quanto aos candidatos com deficiência classificados e convocados para as entrevistas, a Comissão Avaliadora verificará a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das funções especificadas neste Edital, sendo sua conclusão prevalente sobre qualquer outra;

7.7 O candidato aprovado no Processo de Seleção, que se declarou pessoa com deficiência no ato da inscrição e teve sua condição comprovada conforme o item 7.3, terá seu nome publicado em uma lista especial, além de constar na lista geral de classificação;

7.8 Na inexistência de candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo de Seleção.

SEÇÃO VIII

8. DA SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES POPULARES

8.1 A seleção de candidatos dar-se-á por meio de etapa única, respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital, de acordo com o seguinte procedimento:

8.1.1 Análise curricular e Análise da turma apresentada;

8.1.2 Pontuação da análise curricular:

FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Formação de nível médio.	-	-
Formação de nível médio, na modalidade magistério.	1,0	1,0
Estar cursando pedagogia e/ou outras licenciaturas a partir do 4º semestre.	1,5	1,5
Licenciatura em áreas diferentes de Pedagogia.	2,0	2,0
Graduação em Pedagogia.	3,0	3,0
Especialização na área de Educação.	1,0	1,0
Tempo de experiência como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos (0,25 para cada semestre comprovado).	0,25	0,50
Tempo de experiência como Professor (0,25 por ano).	0,25	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		10

TURMA APRESENTADA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Atender o mínimo de alunos estabelecidos neste edital por turma	6,0	6,0
Turma locada em escola da rede Municipal de ensino e que já realiza atividades educativas durante o turno requisitado	2,0	2,0
Turma locada em espaços não formais	2,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10

8.2 A pontuação máxima a ser recebida pelos candidatos será de 20 pontos.

8.3 A classificação dos candidatos será definida pela soma das pontuações da Análise de Currículo e da Análise da Turma, considerando a ordem decrescente de pontuação, até preencher o número de vagas disponíveis.

SEÇÃO IX

9. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão destinadas vagas iniciais para o Processo de Seleção dos alfabetizadores populares, por município e comunidades rurais conforme Anexo IV e V.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas totais serão destinadas para as pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

9.3 Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, a comissão do presente processo seletivo poderá criar um Cadastro de Reserva, a partir do qual outras vagas poderão surgir de acordo com o interesse e discricionariedade da SEMED;

9.4 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.4.1 Maior idade;

9.4.2 Maior pontuação na análise da turma apresentada;

9.4.3 Maior tempo de experiência atuando com alfabetização de jovens, adultos e idosos;

9.4.4 Maior tempo de experiência na área da educação como professor.

SEÇÃO X

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme o cronograma apresentado no Anexo I;

10.11 O resultado final será publicado dia 05 de maio de 2025.

SEÇÃO XI

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades voluntárias de alfabetização será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Educação Básica, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Diretoria de Planejamento, Projetos e Programas, conforme a consolidação das turmas de alfabetização, considerando o mínimo de 15 (quinze) matrículas por turma em áreas urbanas e 10 (dez) matrículas por turma em áreas rurais, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, a qual deverá ser entregue nos departamentos responsáveis e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Xapuri;

11.2 Os candidatos não convocados na primeira chamada serão incluídos em um cadastro reserva e poderão ser convocados posteriormente;

11.3 O Processo de Seleção objeto do presente Edital será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da convocação dos selecionados.

SEÇÃO XII

12. DOS CRITÉRIOS CONCESSÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DE BOLSA

12.1 Os alfabetizadores populares não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação de Xapuri, sendo a bolsa concedida, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004 e o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022;

12.2 As bolsas serão destinadas aos alfabetizadores populares selecionados que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com as condições mínimas previstas neste Edital;

12.3 O pagamento da bolsa ao alfabetizador popular é condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- 12.3.1 Comprovar a formação de pelo menos 01 (uma) turma ativa junto ao Programa, tendo apresentado corretamente todos os dados dos alfabetizando à SEMED.
- 12.3.2 Comparecer ao local indicado sempre que convocado pela coordenação do Programa, conforme orientação e necessidade;
- 12.3.3 Enviar à Coordenação do Programa os seguintes documentos, completos e devidamente preenchidos, até o segundo dia útil do mês subsequente:
- 12.3.4 Relatório Mensal de Frequência da Turma;
- 12.3.5 Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma.
- 12.4 O pagamento da bolsa ao Alfabetizador popular será efetuado diretamente ao beneficiário, por meio de um cartão-benefício emitido pelo Banco do Brasil S.A., em nome do respectivo bolsista, mediante solicitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- 12.5 É de responsabilidade do FNDE a emissão do cartão-benefício em favor do bolsista, logo após a homologação do primeiro pagamento pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), vinculada ao Ministério da Educação (MEC);
- 12.6 O Alfabetizador popular deve retirar o cartão-benefício diretamente na agência do Banco do Brasil S.A. de sua escolha;
- 12.7 A retirada do cartão-benefício está condicionada ao cadastro prévio de senha pessoal e apresentação dos documentos pessoais exigidos pela respectiva instituição financeira;
- 12.8 O bolsista terá direito a um único cartão-benefício, que poderá ser utilizado para realizar saques referentes à(s) parcela(s) paga(s), além de consultar saldos e extratos;
- 12.9 A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias, conforme a Resolução CD/FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 12.10 Os saques e a consulta a saldos e extratos devem ocorrer exclusivamente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A. ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível;
- 12.11 Os valores das bolsas serão depositados mensalmente em nome do beneficiário, a partir do início das atividades didático-pedagógicas até o limite de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por bolsa, concedida ao Alfabetizador popular que estiver atuando com 01 (uma) turma ativa e em efetivo exercício;
- SEÇÃO XIII**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção disporá do prazo de 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado preliminar;
- 13.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo VI e entregue a Comissão na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
- 13.3 Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou que não estejam devidamente fundamentados;
- 13.4 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgado na internet, no site da Prefeitura de Xapuri e na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 13.5 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores populares no âmbito do presente Edital de Chamamento Público são de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou, ainda, de qualquer vínculo com a Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- 13.4 inscrição do candidato no processo de seleção implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo;
- 13.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações do processo de seleção referente à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência do Município de Xapuri, bem como na divulgação dos murais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 13.6 A SEMED fornecerá ao alfabetizador popular um certificado de conclusão, constando as atividades desenvolvidas, a localidade e a carga horária cumprida, dentre outras informações que a própria SEMED entender pertinentes;
- 13.7 Os candidatos que apresentarem declaração falsa no ato da inscrição ou que não cumprirem todas as condições estabelecidas neste edital, terão sua inscrição cancelada, e todos os atos decorrentes serão anulados, mesmo que já tenham sido classificados no processo;
- 13.8 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada, considerando-se as condições especiais estabelecidas na SEÇÃO VII deste Edital;
- 13.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção;
- 13.10. As informações sobre o resultado preliminar, o resultado final, os recursos e demais informações do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência do Município de Xapuri, bem como na divulgação dos murais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 20 de junho de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
 Prefeito Municipal de Xapuri
 Auelina da Silva Oliveira
 Secretária Municipal de Educação de Xapuri
 Dec. 002/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	23 e 26/ 06/2025
Publicação do resultado preliminar	28/06/2025
Prazo para recursos	30/06/2025
Publicação do Resultado dos Recursos / Resultado Final	02/07/2025
Início das aulas	07/07/2025

ANEXO II
CADASTRO DO ALFABETIZADOR POPULAR

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZADOR/A POPULAR	
1. Nome Completo:	
2. CPF:	3. Data de Nascimento:
4. Naturalidade:	UF:
5. RG:	Órgão Emissor/ UF:
Data de Emissão:	
6. Nome da Mãe:	
7. Nome do Pai:	
8. Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo () Outro	
9. Telefone fixo:	10. Celular:
11. Endereço completo Rua: Nº:	
Bairro: Município:	
CEP: Ponto de Referência:	
12. Possui Deficiência: Não () Sim ()	Se sim, qual?
GRAU DE ESCOLARIZAÇÃO	
13. Qual o nível de Escolarização?	
Ensino Médio /Magistério () Cursando a partir do 4º semestre em cursos de Licenciatura() Licenciatura em áreas diferentes de Pedagogia () Licenciatura em Pedagogia ()	
14. Possui Especialização na área de Educação () Sim () Não	Se sim, qual?

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15. Tempo de experiência como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos:

16. Possui tempo de experiência como Professor () Sim Não ()	Se sim, quanto tempo?
--	-----------------------

ANEXO III

CADASTRO DA TURMA

DADOS CADASTRAIS DA TURMA

Nome do Alfabetizador:

Bairro ou Comunidade da Sala de aula:

Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma? () Escola () Associação () Igreja () Outro. Qual?

Endereço completo

Nome da Escola/ou Espaço: Rua: Nº Bairro: Município: CEP:

Referência: Horário de Funcionamento das aulas:

RELACÃO DE ALUNOS

Ord.	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Idade
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS		
Município	Quantidade de Turmas	
	Zona Urbana	Zona Rural
Manoel Urbano	5	7

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESCOLA – ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
01	Escolas e ou espaços alternativos Urbanos	Zona Urbana	05
02	Escolas e ou espaços alternativos Rurais	Zona Rural	07
Total			12

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALFABETIZADOR POPULAR, PARA O PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Nome: _____

RG n°

CPF nº: _____

Apresento recursos contra o Processo de Seleção, aberto pela Prefeitura de Xapuri e Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital nº , publicado no Diário Oficial do Estado em // .

Como candidato(a) à função de Alfabetizador popular solicito revisão do Resultado quanto à questão contestada abaixo. Para fundamentar os argumentos com os quais contesto a referida decisão apresento a seguinte justificativa, acompanhada dos seguintes documentos:

Xapuri – Acre, em de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FICHA DE CADASTRO DE ALFABETIZANDO

DADOS PESSOAIS DO(A) ALFABETIZANDO(A)

1. Nome Completo do/a Alfabetizando/a:		3. Data de Nascimento:	
2. CPF:		5. UF:	
4. Naturalidade:	7. Órgão Emissor/ UF:		8. Data de Emissão:
9. Nome da Mãe:			
10. Nome do Pai:			
11. Estado Civil: () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo () Outro			
12. Telefone fixo:		13. Celular:	
14. Endereço completo – Rua: Nº: Bairro: Município: CEP: Ponto de Referência:			
15. Possui Deficiência: Não () Sim ()		Se sim, qual?	
16. Frequentou escola? Sim () Não ()		Se sim, Quanto tempo? Anos(s) e Mês (ou meses)	
17. Utiliza óculos? Sim () Não ()		Tem dificuldades de enxergar? Sim () Não ()	
18. Profissão:		() Aposentado () Desempregado () Trabalhador Rural () Trabalhador Urbano () Outra	
19. Raça/cor:		() Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena	

SEGMENTO SOCIAL DO ALFABETIZANDO(A)

- () Membros de família beneficiária do Programa Bolsa família
 () Idoso/a com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso
 () Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)
 () População indígena, bilíngues, fronteiriças. () Doméstica
 () Assentado/a () Catador/a de material reciclado () Pescador Artesanal
 () Morador de casas de acolhimento () População carcerária
 () Agricultor familiar () Morador/a de Rua
 () Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados () Nenhuma dessas situações

OBSERVAÇÃO: ANEXAR: Cópia do RG, CPF e Cartão do SUS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, em conformidade com o dispositivo do inciso VIII, do Artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Locação urgente de veículos e patrulha mecanizada com condutores para atender as situações críticas do aterro controlado do município e demais demandas inadiáveis mapeadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária, e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri.

Empresa: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 23.820.555/0001-85, neste ato representada pela Sra. Suziane de Souza Silva – Fone para contato: (68) 99224-2223 – Email: innovearquiteturaeengenharia@gmail.com .

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4	MÊS	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA LÍQUIDA DE 13.000 (TREZE MIL) QUILOS OU NA MÉDIA DE 12 M³, TRUCADO (SUSPENSÃO PNEUMÁTICA NO EIXO DO TRUCK) OU TRAÇADO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	R\$ 29.800,00	R\$ 119.200,00
4	4	MÊS	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CONDUTOR, COM AR CONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, EQUIPADA COM ACESSÓRIOS "LONA, CORDAS PARA SEGURANÇA DE CARGA", VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2027. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
5	1000	HORAS	PÁ CARREGADEIRA MOTOR A DIESEL TRAÇÃO 4X4, HORAS MÁQUINA INCLUINDO OPERADOR.	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 489.200,00

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita na CNPJ Nº 23.820.555/0001-85 CONTRATADO.

Empresa: NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 33.412.571/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Jalles Vinicius Silva de Carvalho – Fone para contato: (68) 3327-2018 / 99283-9719 – Email: neoconstrucaoc@gmail.com .

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1000	HORAS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PECAS, COM OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 390,00	R\$ 390.000,00
2	1000	HORAS	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PECAS, COM OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 195.000,00

Xapuri – Acre, 25 de junho de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita na CNPJ Nº 33.412.571/0001-92 CONTRATADO.